



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001

Fls : Nº 01  
Proc: Nº 528/05



PROJETO DE LEI N°

035/2005

PL

Dispõe sobre: "Estabelece a obrigatoriedade de contratação, dos moradores de Barueri, pelas empresas sediadas no município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Artigo 1º.)** - As empresas instaladas no município de Barueri, ficam obrigadas a destinarem 20% (vinte por cento) de suas vagas para às pessoas residente no município de Barueri.

**Artigo 2º.)** - A presente Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º.)** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 06 de junho de 2005.

Câmara Municipal de Barueri	
Extrair xerocópias e enviá-las aos Vereadores.	
Em	06/06/05
PRESIDENTE	

José Francisco de Lima  
Vereador

Câmara Municipal de Barueri	
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.	
Em	06/06/05
PRESIDENTE	

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica no fato de que não é possível ter cinco mil empresas numa cidade de duzentos e cinquenta mil habitantes e quarenta mil pessoas estarem desempregadas, esta é a razão deste Vereador esta entrando com esta propositura.

*Anquivar o referido Projeto, considerando a aprovação dos pareceres contrários da Comissão de Justiça e Redação.  
Ba, 14/06/05.*

Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	001238
Livro nº	
Barueri	06, 06, 05

16:54 hs